LEI Nº 1.619/2011, de 18 de março de 2011.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 05/04/11
Sec. Administrativo

"Autoriza o Executivo Municipal a ***repassar o valor de até R$15.000,00 (quinze mil reais) mensais, ao CRIXÁS ESPROTE CLUBE***, ano 2011", e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais **aprovou** e eu Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a repassar o valor de até *R$15.000,00 (quinze mil reais) mensais, ao CRIXÁS ESPORTE CLUBE*, CNPJ 11.260.503/0001-12, no ano de 2011.

Art. 2º - O valor do repasse se destinará ao pagamento de despesas decorrentes do *CAMPEONATO GOIANO CATEGORIA SUB 18*, de 2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação própria constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município no valor de até *R$15.000,00 (quinze mil reais)* mensais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias a esta Lei.

Gabinete do **Prefeito Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2011.

OLIMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ufc/,.